



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Lei n.º 2.376, de 09 de Maio de 2.014.

Altera a Lei Municipal 2.339 de 31/07/2013.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º. O Art. 1.º da Lei Municipal 2339/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

" **Art.1.º:** Fica ratificado em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções celebrado entre os Municípios de Delfim Moreira, Itajubá, Piranguçu, Piranguinho, São José do Alegre e Wenceslau Braz e a Proposta de Inclusão dos Municípios de Brazópolis, Cachoeira de Minas, Marmelópolis, Santa Rita do Sapucaí e Maria da Fé no Consórcio Intermunicipal dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí para Aterro Sanitário – CIMASAS, conforme Termo Aditivo de Adesão assinado pelo Chefe do Poder Executivo em 23 de maio de 2013."

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 09 de Maio de 2.014.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal